



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

direitos da criança e do adolescente;

g) subsidiar a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

h) subsidiar a propositura de diretrizes para os editais de financiamento de projetos pelo FMDCA, bem como manifestar-se sobre a adequação técnica dos mesmos, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014 e outras normativas que regulamentam a matéria.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Gestão 2024-2026

### RESOLUÇÃO Nº 192 DE 11 DE ABRIL DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Registros.

Artigo 2º. A Comissão de Registros será composta pelos seguintes conselheiros:

**-Adriana Aparecida de Oliveira Vitorino- Coordenadora**  
**-Marli Brilha Cremones**  
**-Diane Aparecida Queiroz da Rocha**  
**- Lidiane Ribeiro da Silva**  
**-Roseli Aparecida Marino**  
**-Ana Paula Granzotto**

Artigo 3º - A Comissão de Registros, de caráter permanente, tem como atribuições:

- registrar as organizações da sociedade civil que mantenham programa de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente no Município e, a partir do perfil organizacional e funcional do atendimento, fazer a comunicação aos Conselhos Tutelares e autoridade judiciária;
- inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, das entidades governamentais e não governamentais do qual fará comunicação aos Conselhos Tutelares;
- proceder renovação de registro das entidades e inscrição de programas e projetos a cada 2 (dois) anos avaliando-se o seu cabimento mediante análise documental especificada na Resolução nº 82/2014 e visita;
- identificar e mapear entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam projetos e programas para o público infantojuvenil, utilizando-se, inclusive, do ambiente virtual e da tecnologia da informação;
- monitorar, em conjunto com a Comissão de Monitoramento da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS, o regular funcionamento de entidades não governamentais, demandando à plenária eventuais suspeitas de irregularidades para as providências cabíveis e sugerindo a adequação dos programas, serviços e projetos da área específica de atuação;
- apresentar proposta para a elaboração do Plano Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, dos programas e dos projetos da área específica de atuação;
- organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, bancos de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA  
Gestão 2024-2026

### RESOLUÇÃO Nº 193 DE 11 DE ABRIL DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO FUNDO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

**-RESOLVE:**

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Gerenciamento do Fundo.

Artigo 2º. A Comissão de Gerenciamento do Fundo será composta pelos seguintes conselheiros:

**- Gersa de Oliveira Moura Cardoso- Coordenadora**  
**- Ana Paula Granzotto**  
**- Elisangela Pedroso Borges**  
**- Maria Roseli Maestrello.**

Artigo 3º - A Comissão de Gerenciamento do Fundo, de caráter permanente, tem como atribuições:

- a partir do plano de ação do CMDCA, gerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fixando política de captação e os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, sem prejuízo da gestão contábil e administrativa-financeira da Secretaria de Finanças do Município de Jundiaí;
- controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados ao Fundo;
- manter o Conselho informando sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- analisar e emitir parecer, juntamente com a Comissão Permanente de Políticas e Programas, aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a política estabelecida;
- publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo a partir das informações oriundas dos órgãos competentes;
- subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a Política de atendimento estabelecidas pelo Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Gestão 2024-2026

### RESOLUÇÃO Nº 194 DE 11 DE ABRIL DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025, realizada de forma on line.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Ficam designados para recompor a Comissão de Divulgação e Mobilização os conselheiros: